

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

ATA DA 108ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para, nos termos da legislação vigente, e conforme convocação, deliberar sobre os seguintes assuntos: 1-Votar os balancetes referentes aos meses de maio e junho de 2025; 2- Votar o parecer do Conselho Fiscal referente ao período; 3-Relatório de investimentos e gestão de riscos 2º trimestre de 2025; 4-Concessão de Benefícios; 4-Credenciamentos; e 5- Assuntos Gerais. Realizada a abertura da presente reunião, às quinze horas e vinte minutos, o Presidente do Conselho de Administração Leonardo Ferreira da Silva Francisco solicitou à Secretária Rafaela Santana Gois que verifique se o número de conselheiros presentes atende ao quórum, constatando a presença dos seguintes membros: Carla Cozzetti, Júlio Cezar Franco Jeremias, Júlio Monteiro Amado, Leonardo Ferreira da Silva, Rafaela Santana Gois, Rubens Romão Fagundes e Wagner Ruiz Rodrigues. Dispensada a leitura da ata, consequentemente aprovada. A pedido dos conselheiros, o Presidente convida o Sr. Superintendente Marcelo Menegatti para participar. Dado início aos trabalhos, discutimos os pontos levantados a partir do balancete do bimestre em análise, aprovando-o por unanimidade. Passado ao segundo item, o Presidente fez a leitura do parecer do Conselho Fiscal, que aponta que devido à ausência de pagamentos tempestivos utilizou-se o Fundo de Oscilação de Risco para o pagamento de segurados. O fundo não foi recomposto conforme o previsto na Lei Complementar nº 1.124, de 1º de setembro de 2023, Art. 18, §3º. Diante do exposto, este colegiado determina ao Superintendente do IPRESV que oficie novamente o Poder Executivo para prestar esclarecimentos e recomposição do referido fundo, conforme prevê a Lei. Referente ao balancete do terceiro bimestre do exercício de 2025, o parecer informa que os balancetes contábeis e conta corrente dos meses de maio e junho de 2025 e a conciliação bancária dos meses de abril e maio de 2025 foram encaminhados e validados junto ao Sistema AUDESP do TCESP. Constatado que a PMSV se encontra em atraso com os repasses referentes à contribuição de servidor e patronal do Plano Previdenciário, no valor de R\$ 1.049.703,78, com vencimento em 30/06/2025, bem como Cadprev, no mesmo vencimento, no valor de R\$ 378.665.,12. E do Plano Financeiro, a contribuição do servidor e patronal, com vencimento também em 30/06/2025, no valor de R\$ 3.350.956,36. Esclarecem os conselheiros Rubens e Carla que foram saldados em 01/07/2025 Após análise dos documentos e os devidos esclarecimentos, à luz do parecer do Conselho Fiscal emitido nesta manhã, os conselheiros decidiram por unanimidade aprovar os balancetes referentes ao segundo bimestre do exercício de 2025, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Passado ao terceiro item da pauta, o relatório de investimentos e gestão de riscos 2º trimestre de 2025, o conselheiro Rubens sugere ao colegiado que sejam realizadas reuniões para acompanhamento mensal dos investimentos e gestão de riscos; após discussão do relatório analisado, este colegiado aprova por unanimidade. Iniciado o quarto assunto, examinamos os benefícios concedidos no período, a saber: 21 (vinte uma) aposentadorias; 01 (uma) pensão e 06 (seis) exclusões no mês de maio; 8 (oito) aposentadorias, 01 (uma) pensão e 07 (sete) exclusão em junho. Totalizando 29 (vinte e nove) aposentadorias, 02(duas) pensões e 13 (treze) exclusões no bimestre em análise. Sendo que nada foi constatado que desabonasse a concessão dos benefícios. Passado ao quarto item, o Sr. Leonardo convida a Conselheira e



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Membro do Comitê de Investimentos Sra. Carla Cozzetti para apresentar eventuais credenciamentos, a Conselheira apresenta para credenciamento as seguintes instituições: Banco Mercantil do Brasil – Emissor de LF e CDB, CNPJ: 17.184.037/0001-10; Porto Seguro Investimentos LTDA – Administrador, CNPJ: 16.492.391/0001-49; Portopar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, CNPJ: 40.303.299/0001-78; Trópico Investimentos Participações – Gestora, CPNJ: 04.636.879/0001-13 e os seguintes fundos: Trópico Cash Plus FI RF LP, CNPJ: 47.409.927/0001-43; Arbor FIC FIA, CNPJ: 21.689.246/0001-92; Porto Seguro IMA B5 FICFI RF, CNPJ: 24.011.864/0001-77, aprovados por este Conselho. Ato contínuo, a Sra. Carla apresenta o relatório bimestral do Comitê, que foi analisado e aprovado por este Colegiado. O Conselho de Administração também analisou a carteira de ativos do IPRESV, observando sua aderência à legislação em vigor e à Política de Investimentos. Estando a rentabilidade da carteira em 2025 em 6,81% contra a meta que seria 5,60%. O Presidente inicia os assuntos gerais e convida o Sr. Superintendente a explanar a respeito da auditoria do Pró-Gestão em que o Auditor Maurício, da ICQ Brasil, aponta que a presidência do Conselho de Administração deve ser indicado pelo Ente Federativo, ou seja, representante do Executivo. Foi apontado também de que não foram apresentadas evidências de: exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público como requisito para posse e nomeação, o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo por servidores do quadro efetivo ou por meio de contrato de terceirização, ações educativas para redução dos acidentes de trabalho, periodicamente, no prazo de quatro anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por invalidez permanente, para continuidade das condições que ensejam a concessão do benefício. Este assunto será encaminhado para o corpo jurídico para análise e deliberação subsequente. O Conselheiro Rubens pede a palavra e apresenta o convênio a ser celebrado com o Banco do Brasil S.A, CNPJ/MF 00.000.000.0001-91, para a concessão de empréstimo consignado aos segurados. Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, cuja ata após lida e aprovada, vai assinada por mim, Rafaela Santana Gois, pelo Presidente do Conselho de Administração Leonardo Ferreira da Silva Francisco e pelos demais membros deste Conselho. São Vicente, 29 de julho de 2025.

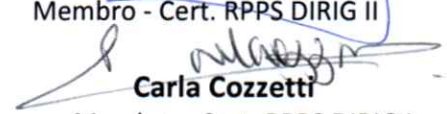
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


Leonardo Ferreira da Silva Francisco
Presidente - Cert. CODEL II


Rafaela Santana Gois
Secretária - Cert. RPPS CODEL II


Júlio Monteiro Amado
Membro – Cert. CODEL II


Rubens Romão Fagundes
Membro - Cert. RPPS DIRIG II


Carla Cozzetti
Membro - Cert. RPPS DIRIG I



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente


Julio Cezar Franco Jeremias
Membro – Cert. CODEL I


Wagner Ruiz Rodrigues
Membro - Cert. DIRIG II



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

RESOLUÇÃO N.º 05/2025 – CA

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, usando de suas atribuições legais, considerando o deliberado na 108.ª Reunião Ordinária, realizada nesta data e de acordo com o previsto no artigo 141, inc. V, da Lei Complementar n.º 606/2009,

RESOLVE:

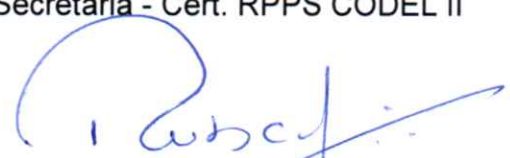
Art. 1.º - Aprovar os **Balancetes do Terceiro Bimestre do Exercício de 2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

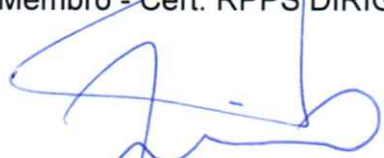
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

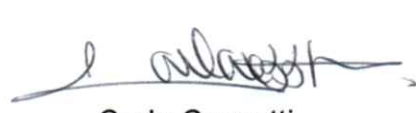
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 29 de julho de 2025.

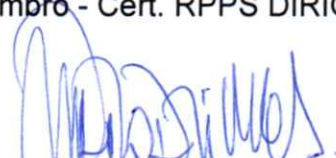

Leonardo Ferreira da Silva Francisco
Presidente - Cert. CODEL II


Rafaela Santana Gois
Secretária - Cert. RPPS CODEL II


Rubens Romão Fagundes
Membro - Cert. RPPS DIRIG II


Júlio Monteiro Amado
Membro – Cert. CODEL II


Carla Cozzetti
Membro - Cert. RPPS DIRIG I


Wagner Ruiz Rodrigues
Membro - Cert. DIRIG II


Julio Cezar Franco Jeremias
Membro – Cert. CODEL I



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

RESOLUÇÃO N.º 06/2025 – CA

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, usando de suas atribuições legais, considerando o deliberado na 108.ª Reunião Ordinária, realizada nesta data e de acordo com o previsto no artigo 141, inc. X, da Lei Complementar n.º 606/2009,

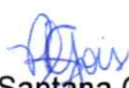
RESOLVE:

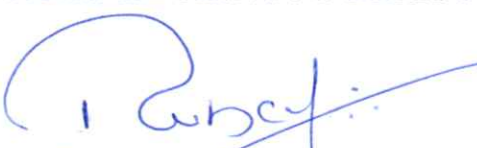
Art. 1.º - Aprovar os Relatório de Investimentos e Gestão de Riscos 2º Trimestre de 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

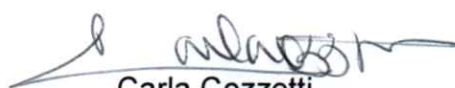
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 29 de julho de 2025.

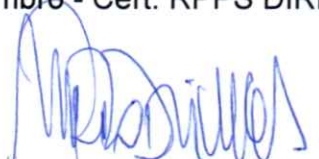

Leonardo Ferreira da Silva Francisco
Presidente - Cert. CODEL II


Rafaela Santana Gois
Secretária - Cert. RPPS CODEL II


Rubens Romão Fagundes
Membro - Cert. RPPS DIRIG II


Júlio Monteiro Amado
Membro – Cert. CODEL II


Carla Cozzetti
Membro - Cert. RPPS DIRIG I


Wagner Ruiz Rodrigues
Membro - Cert. DIRIG II


Julio Cezar Franco Jeremias
Membro – Cert. CODEL I